

LICITAÇÃO E CONTRATOS

MEMORANDO Nº 061/2023 – SEMED

Parauapebas-PA, 18 de janeiro de 2023.

À Central de Licitações e Contratos

Fabiana de Souza Nascimento

Coordenadora

C/C: Secretaria Municipal de Administração-SEMAD

Fabiana de Souza Nascimento
Central de Licitações e Contratos
Coordenadora - Dec. 102/2017

ASSUNTO: Solicitação de aditivo excepcional de igual prazo e valor do contrato de nº 20180154.

Cumprimentando-a, solicitamos a emissão do aditivo de igual prazo e valor do contrato nº 20180154 da empresa **COELFER EIRELI**, oriundo do Pregão Presencial nº 9/2017-006 SEMAD, com vencimento em 23/02/2023, que versa sobre a *contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, controle de acesso, copeiragem, preparo e distribuição de refeição, inclusive escolar, serviços de transporte e serviços de monitoramento escolar no Município de Parauapebas, Estado do Pará.*

DA JUSTIFICATIVA

A solicitação em epígrafe provém da necessidade de atender a demanda solicitada por meio do Memorando nº 05/2023-DAE, o qual encaminha a devida justificativa proveniente do Fiscal do contrato, que tem competência técnica para tal, estando os mesmos devidamente ratificado por este Ordenador de Despesas. Desta forma, segue abaixo, *in verbis*, a justificativa apresentada para atender o tratado pedido de aditivo.

Considerando que o setor público passou por grandes desafios para se adaptar às novas mudanças exigidas pela situação, redefinindo prioridades, canalizando e redirecionando as frentes de trabalhos para as urgências do momento, garantindo assim a funcionalidade dos órgãos públicos nesse novo cenário pandêmico;

A administração pública quando do enfrentamento da pandemia teve que lidar não apenas com os seus impactos imediatos e localizados, mas também teve que considerar os impactos de maior duração e ampliados, tornando fundamental considerar ainda nesta fase os processos de reabilitação, recuperação e reconstrução das condições de vida e saúde. Os efeitos da Covid-19 combinaram crises econômicas, políticas e sanitárias, resultando em um efeito cascata, de proporções jamais vista antes.

Nesse período o município teve que implementar medidas para o atendimento da nova realidade e necessidades que se apresentavam, o que por vezes, alterava a rotina de trabalho dos setores, implicando por exemplo em retardamento de algumas atividades, haja vista que

RECEBEMOS
Em 06/02/23
CLC - CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Cintia R. Cruz

LICITAÇÃO E CONTRATOS

foram priorizados a manutenção dos serviços considerados de carácter emergencial e essencial;

Considerando também o incêndio ocorrido no prédio da prefeitura deste município em 29 de julho 2022, onde estava lotada a Secretaria Municipal de Educação, que teve como consequência a interdição do prédio e, por medida de segurança, todas as secretarias que ali estavam localizadas tiveram que desocupá-lo.

Dentre as consequências do ocorrido houve a paralisação imediata de todas as atividades desempenhadas pelos servidores que ali trabalhavam, sem previsão de retorno, uma vez que a administração necessitaria de tempo para realocar todas as secretarias para locais seguros e adequados.

Todo esse cenário de pandemia, de um caos instalado em escala global, do incêndio que atingiu a Prefeitura Municipal de Parauapebas, se revelam como situações excepcionais, que por certo escapa a previsibilidade de qualquer gestor de média prudência.

Considerando o que dispõe a instrução normativa nº 5 de 25 de maio de 2017:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017
Subseção II

(...)

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Considerando o que dispõe o § 4º no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

“§ 4º - Em carácter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses.”

Considerando que está em trâmite interno um novo processo licitatório regular para a contratação dos serviços aqui tratados, mas que diante de sua complexidade o qual exige estudos e levantamentos de dados de forma criteriosa afim de que haja o atendimento adequado e fidedigno da realidade atual, o que demanda certo tempo até a sua conclusão.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Considerando que parte dos documentos que já haviam sido produzidos para a realização do novo procedimento licitatório foram atingidos no incêndio ao norte mencionado, sendo necessário que os mesmos fossem confeccionados novamente.

Considerando que o prazo de encerramento do contrato ora tratado se aproxima (23/02/2023).

Ademais, restou emitido notificação à contratada com o escopo de cientificar a intenção da prorrogação do contrato, sendo que esta, anuiu com a proposta nos mesmos moldes iniciais, RESSALVADO o direito de reajuste e repactuação que serão tratados assim que a empresa protocolar a Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2023.

Oportunamente, por preencher todos os requisitos legais e contratuais impostos como condições para prosseguimento do contrato, solicitamos a elaboração do requerido aditamento.

DA RATIFICAÇÃO DA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO DO FISCAL

Diante do exposto, e visando que não ocorra prejuízos de toda a sorte para administração pública com a interrupção dos referidos serviços, entendo **que seja imprescindível a realização do aditivo excepcional de igual prazo e valor, com a prorrogação do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, no valor R\$ 19.372.802,40** (dezenove milhões, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos), e que, quando da notificação da empresa sobre o seu aceite ou não da referida prorrogação, foi ressaltado no ofício que, assim que houver a conclusão do procedimento licitatório regular, o contrato nº 20180154 será encerrado no momento do início efetivo dos serviços a serem contratados com o novo processo.

DA MANIFESTAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de Ordenador de Despesas do contrato nº 20180154, solicito que seja dado andamento ao aditivo excepcional de igual prazo e valor para não parar os serviços essenciais e indispensáveis que estão sendo executados pela empresa contratada até que se conclua um novo processo licitatório. Ademais, ressalto ainda que, à medida que for assinado o futuro contrato, estando o aditivo vigente, o mesmo será encerrado imediatamente por este Ordenador de Despesas.

Atenciosamente,



JOSÉ LEAL NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 013/2021

MEMORANDO: 005/2023

Parauapebas-PA, 13 de janeiro de 2023.

De: SEMED/DAE

Para: Diretoria Administrativa-SEMED

C/c: Setor de Licitação e Contratos-SEMED

Assunto: Solicitação de aditivo contratual excepcional de igual prazo e valor.

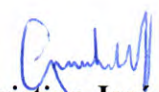
Referente ao contrato: 20180154 ✓

Modalidade de Licitação: Pregão 9/2017-006-SEMAD

Contratada: Coelfer Ltda

CNPJ: 73.922.361/0001-69

Início de Vigência do Aditivo: 23/02/2023 **Término de Vigência:** 23/02/2024



Ana Cristina José da Silva
Coordenadora/DAE
Decreto nº 499/2021

RECEBEMOS
EM: 13 / 01 / 23
ÀS: 10 : 30
Licitação e Contratos - SEMED
Melo
Mat. 5948

RELATÓRIO TÉCNICO DO CONTRATO Nº 20180154

Eu, **Wanderson José da Silva**, Decreto nº 739/21, designada fiscal do contrato nº 20180154, oriundo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-006 SEMAD, celebrado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/FME e COELFER EIRELI, inscrita no CNPJ 73.922.361/0001-69, cujo o objeto versa sobre a *contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, controle de acesso, copeiragem, preparo e distribuição de refeição, inclusive escolar, serviços de transporte e serviços de monitoramento escolar no Município de Parauapebas, Estado do Pará*, venho através deste solicitar Aditivo Excepcional de Igual Prazo e Valor, que justifica:

Considerando o bom andamento dos serviços prestados pela empresa Coelfer Eireli que possui um corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos serviços executados;

Considerando que a empresa mencionada tem cumprido com as obrigações contratuais discriminadas abaixo:

- Prestou o serviço conforme solicitado;
- Entregou documentos a que estava obrigada;
- Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades;
- Realizou diligências necessária.

Considerando que o valor do contrato permanece economicamente mais vantajoso para a Administração Pública e pela imperiosidade na continuidade dos serviços prestados;

Considerando que o objeto do presente contrato atende a todos as Escolas Municipais e setores que compõe a Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas, locais que circulam um número significativo de pessoas, e que as atividades desenvolvidas nesses locais em sua maioria são de natureza coletiva, tais como: ensino, atendimento à população em geral, preparo de refeições, etc, além das atividades administrativas inerentes ao próprio funcionamento das Escolas e demais setores, evidentemente, a natureza das atividades desenvolvidas impõe que todos os espaços sejam mantidos adequadamente limpos. Junte-se a esse fato a necessidade imperiosa de recolher diariamente todo o lixo produzido por esta população, além da limpeza dos ambientes e remoção do lixo. No que tange aos serviços de transporte, monitoramento escolar, e controle de acesso temos que, tais serviços também devem ser mantidos em pleno funcionamento, haja vista que, estamos tratando da segurança do alunado e dos servidores, e da conservação do patrimônio público.

Diante da natureza dos serviços aqui tratados, podemos facilmente imaginar que a interrupção desses serviços, mesmo que por curtíssimo período de tempo, colocaria em risco a saúde e segurança de todas as pessoas que diretamente são atendidas por eles.

Do mesmo modo, a interrupção provocaria a intervenção dos órgãos de controle e/ou fiscalização que, provavelmente, interditariam parcial ou totalmente o funcionamento das Escolas e demais setores da presente secretaria.



Em suma, a interrupção dos serviços de limpeza, asseio e conservação, controle de acesso, copeiragem, preparo e distribuição de refeição, inclusive escolar, serviços de transporte e serviços de monitoramento escolar ensejaria uma situação de paralização sem precedentes em todas as escola e setores da Secretaria Municipal de Educação, com enormes prejuízos para as atividades de ensino; além dos prejuízos financeiros elevados.

Assim, resta demonstrado a essencialidade dos serviços se fazendo imperioso a realização do aditivo excepcional de igual prazo e valor, o que por certo evitará a ocorrência da situação caótica descrita anteriormente.

Considerando que o setor público passou por grandes desafios para se adaptar às novas mudanças exigidas pela situação, redefinindo prioridades, canalizando e redirecionando as frentes de trabalhos para as urgências do momento, garantindo assim a funcionalidade dos órgãos públicos nesse novo cenário pandêmico;

A administração pública quando do enfrentamento da pandemia teve que lidar não apenas com os seus impactos imediatos e localizados, mas também teve que considerar os impactos de maior duração e ampliados, tornando fundamental considerar ainda nesta fase os processos de reabilitação, recuperação e reconstrução das condições de vida e saúde. Os efeitos da Covid-19 combinaram crises econômicas, políticas e sanitárias, resultando em um efeito cascata, de proporções jamais vista antes.

Nesse período o município teve que implementar medidas para o atendimento da nova realidade e necessidades que se apresentavam, o que por vezes, alterava a rotina de trabalho dos setores, implicando por exemplo em retardamento de algumas atividades, haja vista que foram priorizados a manutenção dos serviços considerados de carácter emergencial e essencial;

Considerando também o incêndio ocorrido no prédio da prefeitura deste município em 29 de julho 2022, onde estava lotada a Secretaria Municipal de Educação, que teve como consequência a interdição do prédio e, por medida de segurança, todas as secretarias que ali estavam localizadas tiveram que desocupá-lo.

Dentre as consequências do ocorrido houve a paralisação imediata de todas as atividades desempenhadas pelos servidores que ali trabalhavam, sem previsão de retorno, uma vez que a administração necessitaria de tempo para realocar todas as secretarias para locais seguros e adequados.

Todo esse cenário de pandemia, de um caos instalado em escala global, do incêndio que atingiu a Prefeitura Municipal de Parauapebas, se revelam como situações excepcionais, que por certo escapa a previsibilidade de qualquer gestor de média prudência.

Considerando o que dispõe a instrução normativa nº 5 de 25 de maio de 2017:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017

Subseção II

(...)



Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Considerando o que dispõe o § 4º no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

“§ 4º - Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses.”

Considerando que está em trâmite interno um novo processo licitatório regular para a contratação dos serviços aqui tratados, mas que diante de sua complexidade o qual exige estudos e levantamentos de dados de forma criteriosa afim de que haja o atendimento adequado e fidedigno da realidade atual, o que demanda certo tempo até a sua conclusão.

Considerando que parte dos documentos que já haviam sido produzidos para a realização do novo procedimento licitatório foram atingidos no incêndio ao norte mencionado, sendo necessário que os mesmos fossem confeccionados novamente.

Considerando que o prazo de encerramento do contrato ora tratado se aproxima (23/02/2023).

Diante do exposto, e visando que não ocorra prejuízos de toda a sorte para administração pública com a interrupção dos referidos serviços, entendo **que seja imprescindível a realização do aditivo excepcional de igual prazo e valor, com a prorrogação do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 19.372.802,40 (dezenove milhões, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos)** e que, quando da notificação da empresa sobre o seu aceite ou não da referida prorrogação, seja ressaltado no ofício que assim que houver a conclusão do procedimento licitatório regular o contrato nº 20180154 será encerrado no momento do início efetivo dos serviços a serem contratados com o novo processo.

Parauapebas-PA, 13 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,



Wanderson José da Silva
Fiscal do contrato
DECRETO: 739/21

ANEXO:

- DEMANDA COM OS VALORES ANUAL E MENSAL